



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1943

Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2014

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇAS.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇOS.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02

PORTARIAS

PORTARIA N.º 103/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Construção de Reservatório de Água no Centro Municipal de Ensino Infantil Mário David Andreazza," Processo n.º 1-10476/2014.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior** - Engenheiro Civil, para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Construção de Reservatório de Água no Centro Municipal de Ensino Infantil Mário David Andreazza," tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **A. MADRUGA - EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-10476/2014, Contrato n.º 133/PGM/PMJP/2014.

ART. 2º - ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes

ART. 3º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerado de interesse público, não gerando ônus para o Município

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 22 de outubro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. n.º3252/GAB/PMJP/2014

PORTARIA N.º 106/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Construção do Abrigo do Menor do 1º Distrito".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Construção do Abrigo do Menor do 1º Distrito" em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-7819/2014 (SEMAS/SEPLAN) e contrato n.º 136/PGM/PMJP/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELI**.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 06 de novembro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º3844/GAB/PMJP/2014

PORTARIA N.º 108/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS São Francisco."

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Engenheiro Civil **José Carlos da Silva** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS São Francisco" em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-12433/2014 (SEMAS/SEPLAN) e contrato n.º 137/PGM/PMJP/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELI**.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 06 de novembro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 3844/GAB/PMJP/2014

PEDIDOS DE LICENÇAS

Secretaria Municipal de Planejamento LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, com área de 393,30 m², proposta 04092672000213010, localizado na Rua Rio Solimões, n.º 1300, Bairro Dom Bosco.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de CONSTRUÇÃO DO CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO: FÍSICA, AUDITIVA E INTELECTUAL, com área de 4.209,17 m², proposta 04092672000213019, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Lote 2º, Quadra 170º, Bairro Nova Brasília.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS do Município Ji Paraná/RO, referente ao CR 771.009/2012/MCIDADES/CAIXA.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2014

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 047/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **A. MADRUGA - EIRELI - ME**, a execução da obra de "Construção de Reservatório de Água no Centro Municipal de Ensino Infantil Mário Andreazza".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento - Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **A. MADRUGA - EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 020/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo n.º 1-10476/2014.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "Construção de Reservatório de Água no Centro Municipal de Ensino Infantil Mário Andreazza", Contrato n.º 133/PGM/PMJP/2014;

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná - RO, 22 de outubro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. n.º3252/GAB/PMJP/2014

ORDEM DE SERVIÇO N.º 050/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELI**, a execução da obra de "Construção do Abrigo do Menor do 1º Distrito".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 013/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo n.º 1-7819/2014.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "Construção do Abrigo do Menor do 1º Distrito", Contrato n.º 136/PGM/PMJP/2014;

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná - RO, 06 de novembro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º3844/GAB/PMJP/2014

ORDEM DE SERVIÇO N.º 051/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELI**, a execução da obra de "contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS São Francisco. "

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELI**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 025/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo n.º 1-12433/2014.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS São Francisco", Contrato n.º 137/PGM/PMJP/2014;

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná - RO, 06 de novembro de 2014.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º3844/GAB/PMJP/2014

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO N.º 019/SEPLAN/2014

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento- INTERINO, no uso das suas atribuições legais e:

Considerando a solicitação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra de implantação compacta de tratamento de esgoto solicita-se a imediata paralisação dos serviços em virtude da necessidade da adequação do projeto.

Considerando o parecer favorável do Engenheiro Responsável quanto a necessidade da Paralisação da obra.

DETERMINA

I – A Paralisação da obra de implantação compacta de tratamento de esgoto executada pela Empresa contratada **SRTT LTDA – ME**, conforme Processo Administrativo nº 1-6559/2014 Contrato nº 070/PGM/2014.

Publique-se

Cumpra-se

Ji-Paraná – RO, 14 de outubro de 2014

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. nº3252/GAB/PMJP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/CGM/2.014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: Nº 1- 12777/2.014 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com prazo previsto de 12(doze) meses, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0224/CPL/PMJP/2014**, fls. 40/72.

Empresa Detentora do Registro: **3R BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, sob CNPJ 12.859.131/0001-08, estabelecida na Av. das Seringueiras, 228, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO, neste ato representada por sua Procuradora Leila de Souza Santos Simão, brasileira, casada, portador do RG 494835/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 457.252.412-20, residente e domiciliada na Rua Brasília, 2801, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO e **FERTI-SOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob CNPJ 14.594.006/0001-49, estabelecida na Rodovia BR 364 km 2,5, nº 6561, bairro Lagoa – Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio proprietário **Augusto César Maia Pyles**, brasileiro, casado, portador do RG 000.859/SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 202.981.291-91, residente e domiciliada na Rua Mário Pyles, nº 14, Residencial Porto Park – Porto Velho/RO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 08 horas e 20 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 064/CGM/2.014, tendo como participantes da licitação as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordados com a classificação resolvem **REGISTRAR O PREÇO DOS SERVIÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência, fls. 04/17; Cotação de Preço, fls. 18/33; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 37/38; Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0224/CPL/PMJP/14, fls. 39/72; Parecer Jurídico nº 1541/PGM/PMJP/2014, fls. 74; Publicação, fls. 76/81; Proposta, fls. 83/101, 106/113; Recibo de Retirada de Edital, fls. 103/104; Habilitação, fls. 115/174; Resultado Por Fornecedor, 176; Ata e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 0224/2014 (SRP), fls. 178/187; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 188/189; Parecer Jurídico

nº 1618/PGM/PMJP/2.014, fls. 191/192; Termo de Homologação, fls. 193/194.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Pregão eletrônico para registro de preço nº 0224/CPL/PMJP/2014, fls. 40/72.

1.2 - Os serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do serviço requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante

toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1 - ADETENTORA terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecido pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, ou outro manual equivalente devidamente respaldado por órgãos oficiais;

5.3 - Os serviços serão realizados na oficina da DETENTORA de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou em outro local, desde que informado previamente por escrito a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e com autorização desta;

5.4 - Os Serviços a serem realizados pela DETENTORA deverão ser precedidos de orçamento prévio destacando os serviços a serem executados com os seus respectivos valores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do equipamento na oficina da DETENTORA, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transportes da SEMOSP, podendo esta aprová-lo ou não;

5.4.1 - Quanto as peças a serem substituídas constantes no orçamento da DETENTORA, deverão ser apresentadas com comprovação de preços praticados em mercado, através da Controladoria Geral de Preços – CGP desta municipalidade, utilizando a média encontrada, constante em 03 orçamentos distintos do orçamento da vencedora (carimbados e assinados), computando no valor médio encontrado o desconto referente a cada item licitado.

5.5 - Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- Placa, marca, modelo e tombamento do veículo;
- Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do equipamento;
- Número de horas necessárias para a execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou coma média do mercado local;
- Valor da hora cotada na licitação;
- Quantidade e preço das peças;
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- Tempo de garantia das peças e serviços;

5.6 - Caso seja aprovado o orçamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Transporte emitirá uma “ORDEM DE SERVIÇOS”, devidamente autorizada pelo setor competente que, obrigatoriamente deverá ter o visto do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e do Secretário de Obras;

5.7 - A empresa DETENTORA receberá uma via original da “ORDEM DE SERVIÇOS”, devidamente autorizada, a qual atenderá com PRIORIDADE, tendo o orçamento emitido pela DETENTORA com os serviços a serem realizada no equipamento;

5.8 - Caso seja rejeitado o orçamento, o equipamento será retirada do estacionamento da DETENTORA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento no seu pátio;

5.9 - Para serviços simples, a execução deverá ser imediata e para serviços complexos, o prazo máximo para seu início será de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento;

5.10 - Se na desmontagem forem encontrados outras peças defeituosas, deverá a DETENTORA, apresentar orçamento complementar para a devida aprovação;

5.11 - No caso de necessidade de aplicação de peças e/ou componentes não originais de fábrica ou não genuínos, a DETENTORA deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e obrigatoriamente deverá ter a anuência do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e do Secretário de Obras;



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

5.12 – Aprovado o orçamento pela Divisão de Transportes, a DETENTORA executará a recuperação dos equipamentos e após o seu término, entregará ao representante credenciado que examinará os serviços executados;

5.13 – O Serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pela Divisão de Transportes;

5.14 – A rejeição do serviço inspecionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não poderá alegada pela DETENTORA vencedora como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.15 – Em caso de necessidade, a DETENTORA deverá realizar serviços de manutenção nos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos locais de estacionamento na cidade de Ji-Paraná;

5.16 – A DETENTORA deverá socorrer os equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos parados em vias públicas ou rebocá-los para sua oficina, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação na cidade de Ji-Paraná;

5.17 – Quando a DETENTORA estiver com a detenção do equipamento e tiver que testá-lo ou o mesmo, tiver que ser manobrado no seu estacionamento, deverá cobrir o volante e banco para evitar pequenas avarias ou manchas que possam ser causadas por produtos utilizados no dia a dia na oficina para reparo de equipamentos;

5.18 – A DETENTORA deverá elaborar mapa de controle para que, no momento do recebimento do equipamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possa registrar avarias que porventura possam existir naquele, e, desta forma, não venha a ser responsabilizada posteriormente por elas;

5.19 – A DETENTORA deverá possuir oficina e/ou garagem fechada para guarda dos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria, quando na responsabilidade da empresa para manutenção preventiva ou corretiva.

6- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar os serviços, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente

devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 064/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/CGM/2.014.

REFERENCIA:

- PROCESSO Nº. 1-12777/2014 - SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0224/2014(SRP).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS.
- DATA DO PREGÃO: 14/10/2014.

12.859.131/0001-08 - 3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Manutenção de Veículos Pesados - Suspensão	HORAS	1080	R\$ 150,00	R\$ 162.000,00
Marca: DYNAPAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamentos: Rolo de pneu para asfalto, Rolo Liso e Rolo Pé de Carneiro Marca: Dynapac Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria.					
4	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO				Percentual de Desconto %
Marca: DYNAPAC Fabricante: DYNAPAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamentos: Rolo de pneu para asfalto, Rolo Liso e Rolo Pé de Carneiro Marca: Dynapac Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante.					
Total do Fornecedor:					R\$ 162.000,93
14.594.006/0001-49 - FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Veículos Pesados - Suspensão	HORAS	1390	R\$ 130,00	R\$ 180.700,00
Marca: CNH Fabricante: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamentos: Moto Niveladora, Trator Agrícola Guincho e Trator Agrícola, Pé Carregadeira, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica Marca: New Holland Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria, prestados por pessoal capacitado e segundo padrões do fabricante.					
3	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO				Percentual de Desconto %
Marca: CNH NEW HOLLAND Fabricante: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamentos: Moto Niveladora, Trator Agrícola Guincho e Trator Agrícola, Pé Carregadeira, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica. Marca: New Holland. Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. Peças fornecidas diretamente pela montadora dos equipamentos citados, CNH Industrial Latin America, fabricante dos produtos New Holland.					
Total do Fornecedor:					R\$ 180.700,90
Valor Global da Ata:					R\$ 342.700,00

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2014.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

3R BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, sob CNPJ 12.859.131/0001-08, estabelecida na Av. das Seringueiras, 228, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO, neste ato representada por sua Procuradora **Leila de Souza Santos Simão**, brasileira, casada, portador do RG 494835/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 457.252.412-20, residente e domiciliada na Rua Brasília, 2801, bairro Cafezinho – Ji-Paraná/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 193/194), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/17, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 224/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 40/72 do Processo Administrativo n. 12777/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 64/CGM/14, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da nota de empenho, de acordo com o serviço executado, para efetuar os serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2014.

3R BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ 12.859.131/0001-08
TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA, sob CNPJ 14.594.006/0001-49, estabelecida na Rodovia BR 364 km 2,5, nº 6561, bairro Lagoa – Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio proprietário Augusto César Maia Pyles, brasileiro, casado, portador do RG 000.859/SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 202.981.291-91, residente e domiciliada na Rua Mário Pyles, nº 14, Residencial Porto Park – Porto Velho/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Servi-

ços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 193/194), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/17, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 224/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 40/72 do Processo Administrativo n. 12777/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 64/CGM/14, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da nota de empenho, de acordo com o

serviço executado, para efetuar os serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2014.

**FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 14.594.006/0001-49

Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

